



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA  
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA CLARO S/A, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, neste ato representada por seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, o Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e por seu Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas do Distrito Federal, o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.005022/2012-18**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a revisão dos preços dos contratos, em aproximadamente 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento) do valor global atual do Contrato nº 10/2013, com fulcro no inciso artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada o "caput" da Cláusula Sétima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado de R\$ 91.032,20 (noventa e um mil trinta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.092.386,47 (um milhão noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 198.597,38 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 157.825,73 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2016 e o valor de R\$ 40.771,65 (quarenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) previsto para 2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 9.929,87 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à retificação e ao acréscimo do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.


### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**  
Ministério da Transparência, Fiscalização e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**  
Claro S/A  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO WERTHER DE ARAÚJO**  
Claro S/A  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 

NOME:

CPF:

RG:

Rachel M. Veras Cardoso

NOME:

CPF:

RG:

Leandro Lima da Cunha